



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES  
PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2021

Dispõe sobre Veto Parcial nº 001/2021 ao projeto de Lei nº 008/2021 que “Institui o programa de abertura e conservação de estradas vicinais não pavimentadas”.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, usando das suas prerrogativas conferidas no art. 81 do Regimento Interno, analisou a mensagem de Veto Parcial nº 001/2021, FAZ SABER que o poder Legislativo aprova e o Presidente promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** Fica mantido o veto total, aposto pelo Chefe do Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 008/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que “Institui o programa de abertura e conservação de estradas vicinais não pavimentadas”.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, em 16 de agosto de 2021.

  
**SHEILA FÁRIA DOS SANTOS**  
Presidente

  
**WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA**  
Vice-Presidente

  
**ADEILSON GONÇALVES GOMES**  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES  
PODER LEGISLATIVO

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores,

Considerando a Mensagem de Veto n. 01/2021, emitido pelo Prefeito, o qual alega que as disposições da emenda feita no § 2º do artigo 12 do projeto contrariam o interesse público primário, ou seja, o fato de propor mais dois anos além do que o Projeto de Lei já estabelecia para o proprietário ou particular regularizar as estradas vicinais, se mostra extremamente excessivo, de forma que o interesse da coletividade em ter a devida conservação das estradas vicinais, não pode ficar aguardo de prazo extenso para que o particular tome as providencias que lhe cabe, podendo ser concedido prazo razoável conforme previa o projeto original. As razões do veto são, portanto, de interesse público.

Assim, após análise da Mensagem de Veto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final submete o presente Projeto de Decreto Legislativo ao crivo dos pares, para análise de cada um e que cada um submeta seu voto ao presente projeto.

Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, em 16 de agosto de 2021.



**SHEILA FARIA DOS SANTOS**  
Presidente



**WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA**  
Vice-Presidente



**ADEILSON GONÇALVES GOMES**  
Membro